

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 236/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 215/2015-GAB/SIND de 24 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.981 do dia 29 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2015 - GAB/SIND, de 23 de outubro de 2015 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894677

PORTARIA Nº 237/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 217/2015-GAB/SIND de 28 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.985 do dia 05 de outubro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2015 - GAB/SIND, de 29 de outubro de 2015 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894681

PORTARIA Nº 238/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04
DE NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 218/2015-GAB/SIND de 28 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.985 do dia 05 de outubro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2015 - GAB/SIND, de 29 de outubro de 2015 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a

busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894684

PORTARIA Nº 239/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 219/2015-GAB/SIND de 28 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.985 do dia 05 de outubro de 2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2015 - GAB/SIND, de 29 de outubro de 2015 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894686

PORTARIA Nº 240/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 191/2015-GAB/SIND de 24 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 32.959 do dia 27 de agosto de 2015; CONSIDERANDO os termos do Ofício 02/2015 - GAB/SIND, de 22 de outubro de 2015 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894689

PORTARIA Nº 241/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, USANDO A COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA Nº 704/2015 - GS/ SEDUC DE 28 DE OUTUBRO DE 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 213/2015-GAB/SIND de 22 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.981 do dia 29 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do memorando 03/2015 - GAB/ SIND, de 26 de outubro de 2015 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30

(trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894691

PORTARIA Nº 242/2015-GAB/SIND.

BELÉM, 04 DE
NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da PORTARIA Nº 216/2015-GAB/SIND de 24 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 32.981 do dia 29 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os termos do memorando 01/2015 - GAB/ SIND, de 29 de outubro de 2015 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894696

PORTARIA Nº 243/2015-GAB/SIND.

BELÉM,
04 DE NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do ofício nº 09/2015-GAB/SIND, de 21/10/2015, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA Nº 198/2014-GAB/SIND de 05/11/2014, publicada no DOE, edição nº 32.762 de 06/11/2014, prorrogada pela PORTARIA Nº 299/2014-GAB/ SIND de 03/12/2014, publicada no DOE, edição nº 32.782 de 04/12/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora.

Protocolo 894718

PORTARIA Nº 244/2015-GAB/SIND.

BELÉM,
04 DE NOVEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do ofício nº 05/2015-GAB/SIND, de 27/10/2015, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA Nº 65/2015-GAB/SIND de 23/03/2015, publicada no DOE, edição nº 32.856 de 27/03/2015, prorrogada pela PORTARIA Nº 91/2015-GAB/ SIND de 23/04/2015, publicada no DOE, edição nº 32.875 de 29/04/2015, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora.

Protocolo 894724